PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao inciso XIII do art. 3º e revoga o inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O inciso XIII do art. 3º da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso XIV do mesmo art. 3º da LOM:

.....

"Art. 3º *.....*

.....

....

XIII – Nos procedimentos administrativos, qualquer que seja o objeto, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a igualdade entre os administrados e o devido processo legal, especialmente quanto á exigência da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e do despacho ou decisão motivados. (NR)

XIV – (REVOGADO)

....."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas decorrentes de sua execução por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 28, de 13 de setembro de 2005.

Sala "Ulysses Guimarães", 31 de agosto de 2009.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Vice-Líder da Bancada do P.V.

Protocolo nº: 01593/2009